

Tem-se, pois, mais que um evento a determinar a formalização do registro: atividade básica ou prestação de serviços a terceiros. Esses eventos podem ser coincidentes num mesmo ramo, isto é, através das atividades básicas serem prestadas a terceiros, como podem apresentar diversidade, sendo uma a atividade básica e a prestação do serviço ligar-se a outra ou outras atividades, sendo possível a empresa ter duas ou mais atividades básicas paralelas. É a vida, a dinâmica que a empresa tem ou se propõe a ter que vai determinar a necessidade do registro, desde que a atividade básica ou a prestação de serviço caracterize o exercício de uma profissão reconhecida por Lei, como acontece no presente caso.

Conforme preveem o art. 2º, alínea “b”, da Lei 4769/65 e art. 3º, alínea “b” do Regulamento aprovado pelo Decreto n.2 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o exercício de atividades profissionais nos campos da Administração é privativo dos Administradores.

O Conselho Federal de Administração a Resolução Normativa nº 463, DE 22/04/2015 que aprova o Manual de Responsabilidade Técnica do Administrador e elenca quais as atividades típicas de Administração, a saber:

## CAPÍTULO XII - DOS SEGMENTOS EMPRESARIAIS EM QUE AS EMPRESAS EXPLORAM A PROFISSÃO DE ADMINISTRADOR

Em consequência dos campos de atuação privativos do Administrador as empresas que prestam serviços ou atuam nesses campos, deverão requerer registro cadastral em CRA Relacionam-se, a seguir, alguns tipos de empresas que, necessariamente, têm que se registrar no CRA e dispor de um Administrador como Responsável Técnico.

1. *ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:*
  - 1.1 *Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira;*
  - 1.2 *Empresas de Factoring;*
  - 1.3 *Administradoras de Consórcios;*
  - 1.4 *Empresas Holdings;*
  - 1.5 *Administradoras de Cartão de Crédito;*
2. *ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS/RELAÇÕES INDUSTRIAIS:*
  - 2.1 *Serviços de Consultoria e Assessoria em Estudos e Elaboração de Planos de Cargos Carreiras e Salários;*
  - 2.2 *Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração e Seleção de Pessoal Recursos Humanos;*
  - 2.3 *Serviços de Organização e Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos em geral;*
  - 2.4 *Serviços de locação de Mão-de-Obra;*
  - 2.5 *Serviços de Asseio e Conservação Fornecimento de Mão-de-Obra;*
  - 2.6 *Serviços de Segurança e Vigilância Fornecimento de Mão-de-Obra;*
  - 2.7 *Outros Serviços que requerem o Fornecimento de Mão-de-Obra;*

3. *ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL:*
  - 3.1 *Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração de Materiais;*
  - 3.2 *Serviços de Consultoria e Assessoria em Compras e Licitações;*
  - 3.3 *Serviços de Consultoria e Assessoria em Logística;*
4. *ADMINISTRAÇÃO MERCADO LOGICA MARKETING:*
  - 4.1 *Serviços de Administração de Vendas e Distribuição;*
  - 4.2 *Serviços de Consultoria e Assessoria em Marketing;*
  - 4.3 *Serviços de Pesquisa de Mercado;*
  - 4.4 *Serviços de Comércio Exterior;*
  - 4.5 *Serviços de Importação e Exportação para Terceiros;*
5. *ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO:*
  - 5.1 *Serviços de Consultoria e Assessoria em Administração de Produção;*
  - 5.2 *Serviços de Preparação de Organização para Certificação ISO;*
  - 5.3 *Serviços de Elaboração e Implantação de Programas de Qualidade;*
  - 5.4 *Serviços de Consultoria e Assessoria em Logística;*
6. *ORÇAMENTO:*